



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Processo nº 23820.001920/2025-53

CONJUR - Contrato - Serviços (cont sem DEMO) - atualizado em 11/04/2025

TERMO DE CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO
Nº, CELEBRADO ENTRE
A EMPRESA BRASILEIRA DE
SERVIÇOS HOSPITALARES
(EBSERH), FILIAL HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO PROFESSOR
POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO,
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA (HU-UFSC) E A
EMPRESA

CONTRATANTE: A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC), sediado(a) na Rua Professora Maria Flora Pausewang, s/nº, Trindade, Florianópolis/SC - CEP 88036-800, inscrita no CNPJ sob o nº15.126.437/0034-01, UG-155913, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Spyros Cardoso Dimatos**, matrícula SIAPE nº 151****, nomeado pela Portaria-SEI nº 86, de 27 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1523, de 29 de março de 2023 e por seu por seu Gerente Administrativo, Sr. **Nélio Francisco Schmitt**, matrícula SIAPE nº 115****, nomeado pela Portaria-SEI nº 216, de 26 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1423, de 27 de outubro de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0);

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, CPF nº, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo nº **23820.001920/2025-53**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços, de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, de apoio de **exames de Diagnóstico por Imagem** para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago, vinculado à Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC) nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

GRUPOS	DESCRIÇÃO	ITEM	CATSER	EXAMES	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		1	10863	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	120		
		2	10863	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	10		
		3	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BASE DE CRÂNIO	4		
				RESSONÂNCIA			

GRUPO 1

RNM ADULTOS INTERNADOS – exames de Ressonância Magnética para pacientes adultos internados no HU/UFSC ou no Setor de Emergência, com utilização de contraste quando indicado. A execução do exame deverá ocorrer em até 2 dias úteis da solicitação, e o laudo definitivo deverá ser enviado a Contratante em até 3 dias úteis.

4	10863	MAGNÉTICA DE ÓRBITA LATERAL	4		
5	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	4		
6	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE FACE (inclui seios da face)	8		
7	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL)	4		
8	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PESCOÇO (NASOFARINGE, LARINGE, TRAQUÊIA, TIREÓIDE, PARATIREÓIDE)	8		
9	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX (MEDIASTINO, PULMÃO, PAREDE TORÁCICA)	12		
10	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA (UNILATERAL)	24		
11	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME SUPERIOR (FIGADO, PÂNCREAS, BAÇO, RINS, SUPRARRENAIS, RETROPERITÔNIO) INCLUINDO COLANGIORRESSONÂNCIA	280		
12	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PELVE (Não inclui articulações coxofemorais)	60		
13	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PÊNIS	4		
14	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BOLSA ESCROTAL	4		
15	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR	120		
16	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PLEXO BRAQUIAL (desfiladeiro torácico)	6		
17	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PLEXO BRAQUIAL (não inclui coluna cervical ou lombar)	6		
18	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (não inclui mão e articulações)	6		
19	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MÃO (não inclui punhos)	6		
20	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA (articulações sacroilíacas)	12		
21	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COXA (UNILATERAL)	12		
22	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PERNA (UNILATERAL)	12		
		RESSONÂNCIA			

		23	10863	MAGNÉTICA DE JOELHO (UNILATERAL)	8		
		24	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PÉ (INCLUI ANTEPÉ)	4		
		25	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)	6		
		26	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ANGIO RM - CRÂNIO OU PESCOÇO OU TORÁX OU ABDOME SUPERIOR OU PELVE (ARTERIAL OU VENOSA)	60		
		27	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ANTRO-RM POR ARTICULAÇÃO (INCLUI A PUNÇÃO ARTICULAR)	6		
		28	18252	TAXA SEDAÇÃO	90		
		29	18252	TAXA DE CONTRASTE HEPATOBILIAR	280		
		30	18252	TAXA CONTRASTE	530		
RNM ADULTOS AMBULATORIAIS exames de Ressonância Magnética para		31	10863	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	80		
		32	10863	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	12		
		33	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BASE DE CRÂNIO	4		
		34	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ÓRBITA LATERAL	4		
		35	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	8		
		36	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE FACE (inclui seios da face)	4		
		37	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL)	4		
		38	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PESCOÇO (NASOFARINGE, LARINGE, TRAQUÊIA, TIREÓIDE, PARATIREÓIDE)	12		
		39	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX (MEDIASTINO, PULMÃO, PAREDE TORÁCICA)	12		
		40	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA (UNILATERAL)	48		
		41	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME SUPERIOR (FIGADO, PÂNCREAS, BAÇO, RINS, SUPRARRENAIS, RETROPERITÔNIO) INCLUINDO COLANGIORRESSONÂNCIA	200		
		42	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PELVE (Não inclui articulações coxofemorais)	100		
		43		RESSONÂNCIA	4		

GRUPO 2	pacientes adultos caracterizados como urgências ambulatoriais, com utilização de contraste quando indicado. A execução do exame deverá ocorrer em até 15 dias úteis da solicitação, e o laudo definitivo deverá ser enviado a Contratante em até 3 dias úteis após a execução do exame.		10863	MAGNÉTICA PÊNIS			
		44	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BOLSA ESCROTAL	4		
		45	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR	80		
		46	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PLEXO BRAQUIAL (desfiladeiro torácico)	4		
		47	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PLEXO BRAQUIAL (não inclui coluna cervical ou lombar)	4		
		48	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (não inclui mão e articulações)	4		
		49	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MÃO (não inclui punhos)	4		
		50	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA (articulações sacroilíacas)	20		
		51	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COXA (UNILATERAL)	4		
		52	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PERNA (UNILATERAL)	4		
		53	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE JOELHO (UNILATERAL)	8		
		54	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PÉ (INCLUI ANTEPÉ)	4		
		55	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)	4		
		56	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ANGIO RM - CRÂNIO OU PESCOÇO OU TORÁX OU ABDOME SUPERIOR OU Pelve (ARTERIAL OU VENOSA)	60		
		57	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ANTRO-RM POR ARTICULAÇÃO (INCLUI A PUNÇÃO ARTICULAR)	4		
		58	18252	TAXA SEDAÇÃO	90		
		59	18252	TAXA DE CONTRASTE HEPATOBILIAR	200		
		60	18252	TAXA CONTRASTE	500		
GRUPO 3	RM ADULTOS INTERNADOS OU AMBULATORIAIS adultos internados no HU ou caracterizados como urgências ambulatoriais, com utilização de contraste quando indicado, o exame deverá ocorrer em até dois dias úteis para pacientes internados e até 15	61	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO (MORFOLÓGICO E FUNCIONAL)	12		
		62	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO (MORFOLÓGICO E FUNCIONAL + PERFUSÃO + STRESSE)	12		
		63	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO (MORFOLÓGICO E FUNCIONAL + PERFUSÃO	24		

	dias úteis da solicitação para pacientes ambulatoriais, e o laudo definitivo deverá ser enviado a Contratante em até 3 dias úteis após a			+ VIABILIDADE MIOCÁRDICA)			
		64	18252	TAXA SEDAÇÃO	12		
		65	18252	TAXA CONTRASTE	48		
GRUPO 4	RNM ADULTOS E PEDIÁTRICOS INTERNADOS OU AMBULATORIAIS Compreende exames de Ressonância Magnética para pacientes pediátricos internados no HU ou caracterizados como urgências ambulatoriais, com utilização de contraste quando indicado. A execução do exame deverá ocorrer em até dois dias úteis para pacientes internados e até 15 dias úteis da solicitação para pacientes ambulatoriais, e o laudo definitivo deverá ser enviado a Contratante em até 3	66	10863	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	20		
		67	10863	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	8		
		68	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BASE DE CRÂNIO	4		
		69	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ÓRBITA LATERAL	4		
		70	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	8		
		71	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE FACE (inclui seios da face)	4		
		72	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL)	4		
		73	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PESCOÇO (NASOFARINGE, LARINGE, TRAQUÊIA, TIREÓIDE, PARATIREÓIDE)	4		
		74	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX (MEDIASTINO, PULMÃO, PAREDE TORÁCICA)	4		
		75	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME SUPERIOR (FIGADO, PÂNCREAS, BAÇO, RINS, SUPRARRENALIS, RETROPERITÔNIO) INCLUINDO COLANGIORRESSONÂNCIA	4		
		76	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PELVE (Não inclui articulações coxofemorais)	4		
		77	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PÊNIS	4		
		78	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BOLSA ESCROTAL	4		
		79	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR	25		
		80	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PLEXO BRAQUIAL (desfiladeiro torácico)	4		
		81	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PLEXO BRAQUIAL (não inclui coluna cervical ou lombar - com ou sem contraste)	4		
				RESSONÂNCIA			

	dias úteis após a execução do exame.	82	10863	MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (não inclui mão e articulações)	4		
		83	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MÃO (não inclui punhos)	4		
		84	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA (articulações sacroilíacas)	4		
		85	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COXA (UNILATERAL)	4		
		86	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PERNA (UNILATERAL)	4		
		87	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE JOELHO (UNILATERAL)	8		
		88	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PÉ (INCLUI ANTEPÉ)	4		
		89	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)	4		
		90	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ANGIO RM - CRÂNIO OU PESCOÇO OU TORÁX OU ABDOME SUPERIOR OU PELVE (ARTERIAL OU VENOSA)	4		
		91	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ANTRO-RM POR ARTICULAÇÃO (INCLUI A PUNÇÃO ARTICULAR)	4		
		92	18252	TAXA SEDAÇÃO	50		
		93	18252	TAXA CONTRASTE	153		
GRUPO 5	TOMOGRÁFIAS PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS INDEPENDENTE DA IDADE INTERNADOS OU AMBULATORIAIS Consiste em exames de Tomografia Computadorizada para pacientes pediátricos (independente da idade) com e sem sedação, internados no HU (independente da gravidade da situação clínica) ou caracterizados como urgências ambulatoriais, com utilização de contraste quando indicado. A execução do exame deverá ocorrer em até	94	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	4		
		95	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	4		
		96	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	4		
		97	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES)	4		
		98	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	4		
		99	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	4		
		100	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	10		
		101	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	4		
		102	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	4		

	dois dias uteis para os pacientes internados e em até 15 dias úteis da solicitação para os ambulatoriais. O laudo definitivo deverá ser enviado a Contratante em até 3 dias úteis após a execução do exame.	103	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	10		
		104	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE HEMITORAX / MEDIASTINO	10		
		105	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	10		
		106	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIORES	4		
		107	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA	10		
		108	18252	Taxa de Sedação	40		
		109	18252	Taxa de Contraste	86		
GRUPO 6	TOMOGRAFIAS PARA PACIENTES ADULTOS INTERNADOS OU AMBULATORIAIS Consiste em exames de Tomografia Computadorizada para pacientes adultos internados no HU ou caracterizados como urgências ambulatoriais, com utilização de contraste quando indicado. A execução do exame deverá ocorrer em até dois dias uteis para os pacientes internados e em até 15 dias úteis da solicitação para os ambulatoriais. O laudo definitivo deverá ser enviado a Contratante em até 3 dias úteis após a execução do exame.	110	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	30		
		111	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	30		
		112	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	30		
		113	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES)	30		
		114	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	60		
		115	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	12		
		116	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	120		
		117	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	12		
		118	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	12		
		119	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	120		
		120	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE HEMITORAX / MEDIASTINO	60		
		121	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	120		
		122	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIORES	12		
		123	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA	120		
		124	18252	TAXA DE SEDAÇÃO	400		

		125	18252	TAXA DE CONTRASTE	768		
GRUPO 7	TC E RM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE AUDITIVA. Consiste em exames para pacientes adultos e pediátricos provenientes do ambulatório de Saúde Auditiva (Implante Coclear), com utilização de contraste quando indicado. A execução do exame deverá ocorrer em até 15 dias úteis da solicitação. O laudo definitivo deverá ser enviado a Contratante em até 3 dias úteis após a execução do exame, sendo que os laudos das Ressonância Magnética de ouvido devem conter imagens em T2 axial, reconstrução em 3D da cóclea e os cortes sagitais do conduto auditivo interno.	126	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDE	100		
		127	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OUVIDO (CRÂNIO)	100		
		128	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO (MASTOIDE E OUVIDO)	100		
		129	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO (MASTOIDE E OUVIDO)	100		
		130	18252	TAXA DE SEDAÇÃO	200		
		131	18252	TAXA DE CONTRASTE	400		
GRUPO 8	ANGIOTOMOGRAFIA PARA PACIENTES ADULTOS internados ou caracterizados como emergência/urgência no HU. A execução do exame deverá ocorrer em até 12 horas para pacientes caracterizados como emergência/urgência, em até 1 dia útil para os pacientes internados e em até 15 dias úteis da solicitação para os pacientes ambulatoriais caracterizados como urgentes. O laudo definitivo deverá ser enviado à Contratante em até 6 horas para pacientes caracterizados como emergência/urgência, em até 1 dia útil para os pacientes internados e em até 3 dias úteis após a execução do exame para pacientes ambulatoriais.	132	10740	ANGIOTOMOGRAFIA DE PESCOÇO	60		
		133	10740	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRÂNIO	30		
		134	10740	ANGIOTOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES	6		
		135	10740	ANGIOTOMOGRAFIA DE TÓRAX	60		
		136	10740	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	60		
		137	10740	ANGIOTOMOGRAFIA DE Pelve/BACIA	60		
		138	18252	TAXA DE SEDAÇÃO	140		
	RNM PARA PACIENTES ADULTOS internados no HU/UFSC ou no Setor de Emergência, com utilização de contraste quando	139	10863	Ressonância magnética fetal	5		
		140	18252	Taxa de contraste	5		

GRUPO 9	indicado. A execução do exame deverá ocorrer em até 2 dias úteis da solicitação, e o laudo definitivo deverá ser enviado a Contratante em até 3 dias úteis.	141	18252	Taxa de sedação	5		
GRUPO 10	TC CORONARIANA PARA PACIENTES ADULTOS internados nas enfermarias ou no Setor de Emergência ou provenientes de uma urgência ambulatorial. A execução do exame deverá ocorrer em até dois dias úteis para os pacientes internados e em até 15 dias úteis da solicitação para os ambulatoriais. O laudo definitivo deverá ser enviado a Contratante em até 3 dias úteis após a execução do exame. Equipamento mínimo multislice com 64 fileiras de detectores.	142	10740	Angiotomografia coronariana sem sedação	12		
		143	10740	Angiotomografia coronariana com sedação	12		
GRUPO 11	ANGIORESSONÂNCIA COM CONTRASTE PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS internados nas enfermarias ou Setor de Emergência ou provenientes de uma urgência ambulatorial. A execução do exame deverá ocorrer em até dois dias úteis para os pacientes internados e em até 05 dias úteis da solicitação para os ambulatoriais. O laudo definitivo deverá ser enviado a Contratante em até 3 dias úteis após a execução do exame.	144	10863	Angioressonância coronariana	8		
		145	10863	Angioressonância pescoço	4		
		146	10863	Angioressonância crânio	8		
		147	10863	Angioressonância segmento apendicular	2		
		148	10863	Angioressonância tórax	12		
		149	10863	Angioressonância abdome superior	12		
		150	10863	Angioressonância pelve/bacia	12		
		151	18252	TAXA DE SEDAÇÃO	30		
Item 152	DENSITOMETRIA ÓSSEA duo energética para pacientes adultos e pediátricos internados no HU/UFSC no Setor de Emergência ou provenientes de urgência ambulatorial. A execução do exame deverá ocorrer em até 15 dias úteis da solicitação, e o laudo definitivo deverá ser enviado a Contratante em até 3 dias úteis.	152	9750	Densitometria óssea p/coluna lombar e 1/3 proximal do fêmur ou 2 segmentos.	60		
	MAMOGRAFIA para pacientes adultos e pediátricos internados no HU/UFSC no Setor de Emergência ou	153	9679	MAMOGRAFIA BILATERAL	60		
		154	9679	MAMOGRAFIA UNILATERAL	24		

GRUPO 12	provenientes de urgência ambulatorial. A execução do exame deverá ocorrer em até 15 dias úteis da solicitação, e o laudo definitivo deverá ser enviado a Contratante em até 3 dias úteis.	155	9679	MAGNIFICAÇÃO	24		
Item 157	BIÓPSIA POR ESTEREOTAXIA - para pacientes adultos e pediátricos internados no HU/UFSC no Setor de Emergência ou provenientes de urgência ambulatorial. A execução do exame deverá ocorrer em até 15 dias úteis da solicitação, e o laudo definitivo deverá ser enviado a Contratante em até 3 dias úteis.	156	10278	BIÓPSIA POR ESTEREOTAXIA	24		
GRUPO 13	ULTRASSONOGRAMA para pacientes adultos e pediátricos no HU/UFSC no Setor internados, Emergência ou provenientes de urgência ambulatorial. A execução do exame deverá ocorrer em até 12 horas para pacientes caracterizados como emergência/urgência, em até 1 dia útil para os pacientes internados e em até 15 dias úteis da solicitação para os pacientes ambulatoriais caracterizados como urgentes. O laudo definitivo deverá ser enviado à Contratante em até 6 horas para pacientes caracterizados como emergência/urgência, em até 1 dia útil para os pacientes internados e em até 3 dias úteis após a execução do exame para pacientes ambulatoriais.	157	12491	Ultrassom de bolsa Testicular adulto	20		
		158	12491	Ultrassom de Bolsa Testicular pediátrico	10		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o instrumento convocatório;
- 1.2.3. a proposta da CONTRATADA;
- 1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. O regime de execução, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidos no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor estimado mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor estimado total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. A forma, o prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início em e encerramento em, prorrogável por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26443 / 155913

Fonte de recursos: 1002A003NR

Programa de Trabalho: 10302511885850042

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: UGM5F000000

Nota de Empenho:

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução na presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução contratual estão definidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O Termo de Contrato se extingue quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

9.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

9.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

9.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

9.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

9.2.3. por determinação judicial.

9.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

9.4. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será

precedida, sempre que possível, de:

- 9.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.4.3. indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

- 10.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.

- 13.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO

- 14.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTINEPOTISMO

- 15.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 16.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

- 18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme o art. 155 do RLCE 2.0, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- 19.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

- 19.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996;

- 19.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022;

- 19.1.4. o procedimento para cessão de crédito observará as seguintes regras:

- 19.1.4.1. as cessões de crédito, de qualquer natureza, dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 19.1.4.2. a eficácia da cessão de crédito em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo ao presente contrato.
- 19.1.4.3. sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à comprovação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar, nos termos do art. 69 do RLCE 2.0, que não está proibido de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, e que foi observada a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh.
- 19.1.4.4. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas aplicáveis no regime jurídico incidente sobre o contrato, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 19.1.4.5. a cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Florianópolis/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Florianópolis, Data da última assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
SPYROS CARDOSO DIMATOS
Superintendente - HU/UFSC-EBSERH
Portaria-SEI n.º 86, de 27/03/2023
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)
NÉLIO FRANCISCO SCHMITT
Gerente Administrativo - HU/UFSC-EBSERH
Membro do Colegiado Executivo
Portaria-SEI n.º 216, de 26/10/2022
CONTRATANTE

CONTRATADA
Cargo / Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Aline Coelho, Chefe de Unidade**, em 26/06/2025, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50782795** e o código CRC **5FB25C2C**.

Referência: Processo nº 23820.001920/2025-53 SEI nº 50782795